

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PRODUTOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA

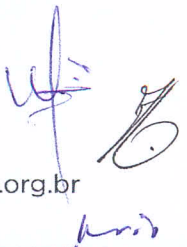
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, Heber Xavier, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 022.819.531-49, e pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, com a participação do Diretor de Gestão Operacional como Primeiro Gestor do Contrato, Sr. Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, inscrito no CRA-MS sob o nº 00149, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e do CPF nº 615.219.731-72, e como Segundo Gestor e Fiscal o Sr. Alexandrino Teles Parente, brasileiro, casado, coordenador de imagem, portador do RG nº 263.499 SSP/MS e do CPF nº 321.943.661-72; todos com endereço comercial nesta cidade na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.872.656/0001-10, com sede na Rua Inglaterra, nº 40, Bairro Tibery, CEP 38405-050, em Uberlândia, MG, neste ato representada pelo Sócio-administrador, Sr. Haroldo José Rosa Sussel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.360.300 SSP/SP e do CPF nº 090.852.928-75, com endereço comercial na Rua Inglaterra, nº 40, Bairro Tibery, CEP 38405-050, em Uberlândia, MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

**1.1.** Em 29 de janeiro de 2018 as partes firmaram CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

**1.2.** Vencido o prazo acordado no contrato, as partes resolvem celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

**2.4.** O Segundo Gestor e Fiscal se obriga a emitir relatório completo ao Diretor de Finanças 90 (noventa) dias antes do término do contrato, sobre a adimplência e o bom êxito do objeto. Havendo necessidade na continuação da prestação do serviço, o Segundo Gestor e Fiscal apresentará justificativas para que a empresa continue na qualidade de CONTRATADA, podendo todavia, a CONTRATANTE efetuar tomada de preço de terceiros, optando pelo que melhor lhe convier.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS VALORES E PAGAMENTOS

**3.1.** Os valores e condições de pagamentos serão mantidos conforme contrato original. O pagamento das faturas será feito na forma e prazos estabelecidos no contrato original, mediante depósito bancário diretamente na conta da CONTRATADA, cujos dados são: Banco do Brasil, Ag. 2591-7, C/C 102525-2.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO COMODATO

**4.1.** Por acordo entre as partes, atualiza-se a quantidade e descrição dos bens cedidos em comodato, passando a constar 02 (duas) bombas injetoras, conforme tabela abaixo:

| Modelo         | Nº de série      | Localização atual                              |
|----------------|------------------|--|
| Sino Power – D | 5298161107A00005 | Setor de Tomografia / Prédio Principal da ABCG |
| Sino Power – D | 5298170116A00013 | Unidade do Trauma da ABCG                      |





CLÁUSULA QUINTA

RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas neste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 31 de agosto de 2020.




**HÉBER XAVIER**

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG



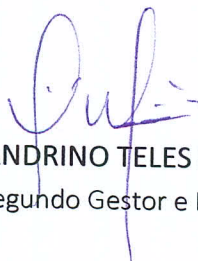
**DR. JOÃO NELSON LYRIO**

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande  
ABCG



**KELSON ALVES GRANJA**

Primeiro Gestor do Contrato



**ALEXANDRINO TELES PARENTE**

Segundo Gestor e Fiscal






HAROLDO JOSÉ ROSA SUSSE  
Sócio-administrador  
HDL Logística Hospitalar Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Anelise Genaro  
Nome:  
RG: 001.869.694  
CPF: 046.638.841-13

2. Juliano Cristiano Aguiar  
Nome:  
RG: 001.625.019  
CPF: 730.114.791-00

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado em 31/08/2020 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e HDL Logística Hospitalar Ltda.



Assessoria  
Jurídica  
ABSCCG

